



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Primeiro-Ministro:

Despacho:

Adjudica à Depósito de Materiais e Ferragens — DMF, Limitada, a aquisição de cem por cento do activo da «Delegação da Zambézia», unidade integrada na COGROPA.

Ministério do Interior:

Diploma Ministerial n.º 28/98:

Concede a nacionalidade moçambicana, por requisição, a Muntaj Banu Ayoob.

Diploma Ministerial n.º 29/98:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Abdul Gaffar.

Diploma Ministerial n.º 30/98:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Yussof Adam.

Diploma Ministerial n.º 31/98:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Bashir Ahmed Ebrahim Jassat.

Diploma Ministerial n.º 32/98:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Farrok Ibrahim Jassat.

PRIMEIRO-MINISTRO

Despacho

No quadro do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, foi a COGROPA identificada, através do Decreto n.º 3/93, de 21 de Abril, para reestruturação ao abrigo do artigo 14 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8 desta mesma lei e do Decreto n.º 21/89, de 23 de Maio, foi aberto um concurso público para alienação de cem por

cento do activo da empresa no seu todo ou das suas unidades.

Concluídas as negociações com a Depósito de Materiais e Ferragens — DMF, Limitada, urge formalizar a adjudicação de cem por cento do activo da «Delegação da Zambézia», unidade integrada na COGROPA.

Em ordem à definição precisa de direitos e obrigações das partes, no âmbito da privatização desta unidade empresarial;

O Primeiro-Ministro, usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, decide:

1. É adjudicada à Depósito de Materiais e Ferragens — DMF, Limitada, a aquisição de cem por cento do activo da «Delegação da Zambézia», unidade integrada na COGROPA, nos termos acima referidos.

2. De harmonia com o artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, é designado o Presidente da Comissão Executora da Privatização da COGROPA, Raimundo Jorge Matule, para outorgar em representação do Estado de Moçambique na escritura de adjudicação a celebrar, bem como no acto de entrega daquela unidade ao adjudicatário.

Maputo, 16 de Março de 1998. — O Primeiro-Ministro,
Paascal Manuel Mocumbi.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 28/98

de 25 de Março

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por requisição, a Muntaj Banu Ayoob, nascida a 7 de Fevereiro de 1962, em Nampula.

Ministério do Interior, em Maputo, 30 de Outubro de 1996 — O Ministro do Interior, *Manuel José António.*

Diploma Ministerial n.º 29/98

de 25 de Março

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é

concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Abdul Gaffar, nascido a 12 de Março de 1944, na Índia.

Ministério do Interior, em Maputo, 7 de Novembro de 1996. — O Ministro do Interior, *Manuel José António*

Diploma Ministerial n.º 30/98
de 25 de Março

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Yussof Adam, nascido a 27 de Março de 1941, em Chassa — Surat.

Ministério do Interior, em Maputo, 27 de Fevereiro de 1998. — O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 31/98
de 25 de Março

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/

/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Bashir Ahmed Ebrahim Jassat, nascido a 30 de Agosto de 1956, em Blantyre — Malawi.

Ministério do Interior, em Maputo, 27 de Fevereiro de 1998. — O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 32/98
de 25 de Março

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Farrok Ibrahim Jassat, nascido a 18 de Fevereiro de 1959, em Lilongwe — Malawi.

Ministério do Interior, em Maputo, 27 de Fevereiro de 1998. — O Ministro do Interior, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.